



LEI n° 2277 de 11 de novembro de 1999.

\*Modifica o Art. 1° da Lei n° 2256 de 29 de junho de 1999.\*

**VALCENOR BRAZ DEQUEIROZ**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°**- Fica concedida gratificação de Incentivo aos Médicos que prestam serviço no Hospital Regional Dr. Eliel de Oliveira Almeida, no percentual de 33,33% sobre o salário base e aos Médicos Efetivos Plantonistas do Pronto Socorro, gratificação de 80% sobre o salário base.

**Art. 2°**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°**- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 1° da Lei n° 2256 de 29 de junho de 1999.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de novembro de 1999.**

  
**NELSON D'APARECIDA MEIRELES- Presidente**

  
**JOSÉ JURANDIR DE PAIVA- 1° Secretário**

  
**LEONARDO BORIZ- 2° Secretário.**

nmb.



LEI nº 2277 de 11 de novembro de 1999.

\*Modifica o Art. 1º da Lei nº 2256 de 29 de junho de 1999.\*

**VALCENOR BRAZ DEQUEIROZ**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica concedida gratificação de Incentivo aos Médicos que prestam serviço no Hospital Regional Dr. Eliel de Oliveira Almeida, no percentual de 33,33% sobre o salário base e aos Médicos Efetivos Plantonistas do Pronto Socorro, gratificação de 80% sobre o salário base.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 1º da Lei nº 2256 de 29 de junho de 1999.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de novembro de 1999.**

  
**NELSON D'APARECIDA MEIRELES- Presidente**

  
**JOSÉ JURANDIR DE PAIVA- 1º Secretário**

  
**LEONARDO BORIZ- 2º Secretário.**

nmb.